



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO CABEÇA NO TEMPO
 Secretária Municipal de Meio Ambiente



§ 1º - O Presidente do Conselho, em função da extensão da pauta, definirá, no início da reunião, o tempo máximo para discussão de cada assunto e, por via de consequência, limitará o tempo de manifestação de cada conselheiro sobre aquele assunto.

§ 2º - O conselheiro que desejar manifestar-se quanto ao tema em discussão deverá solicitar a palavra que será concedida por ordem de inscrição.

§ 3º - Ao proceder a votação o Presidente deverá solicitar a manifestação da plenária quanto aos votos favoráveis e contrários e às abstenções.

§ 4º - Durante a votação só será admitido o uso da palavra para encaminhamento de votação, declaração de voto ou pedido de questão de ordem.

§ 5º - Para os efeitos de registro em ata só serão consideradas declarações de voto por escrito.

Art. 9º - A decisão de matéria constante da Ordem do Dia poderá ser adiada por deliberação do Conselho, a pedido de qualquer um de seus membros, desde que devidamente justificada.

Art. 10 - Todas as decisões do Conselho deverão constar de registro em Ata, que será assinada por todos os Conselheiros presentes à reunião.

Art. 11 - As reuniões terão duração máxima de três horas, prorrogáveis, por no máximo, trinta minutos, a critério dos Conselheiros, sendo desenvolvida na seguinte ordem:

- I - expediente;
- II - ordem do dia;
- III - discussão e votação;
- IV - palavra livre;
- V - encerramento.

Parágrafo único - O expediente terá duração máxima de quinze minutos e abrangerá:

- I - leitura, discussão e votação da ata da sessão anterior;
- II - apresentação, pelo Secretário, dos avisos, comunicações, correspondências e documentos de interesse do Conselho;

JOSUÉ ALVES DA SILVA
 Prefeito Municipal de
 Morro Cabeça no Tempo-PI
 CNPJ: 01.612.594/0001-54

RUA IZIDIO BATISTA FIGUEIREDO S/N - CIDADE NOVA - MORRO CABEÇA NO TEMPO - PIAUÍ
 CEP: 64968-000 • CNPJ: 01.612.594/0001-54

CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano reunir-se-á em local previamente definido na Convocação.

Art. 13 - A reunião extraordinária obedecerá a forma deste Regimento e sua pauta limitar-se-á ao assunto que deu causa a convocação.

Art. 14 - Poderão participar das reuniões a convite dos membros do Conselho ou de seu Presidente, com direito a voz, representantes de órgãos públicos e de entidades privadas, cuja área de competência se relacione com o assunto a ser discutido.

Art. 15 - Todas as reuniões serão abertas à comunidade, que poderá manifestar-se, mediante inscrição prévia junto ao Secretário sobre o assunto em pauta que for de seu interesse, tendo, no máximo, dois minutos para defender seu ponto de vista.

Art. 16 - Quaisquer alterações deste Regimento serão propostas em sessão do Conselho, discutidas e votadas em sessões posteriores.

Art. 17 - Os casos omissos serão decididos pelo plenário.

Morro Cabeça no Tempo- Estado do Piauí, em 28 de abril de 2021.

[Assinatura]
 REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

[Assinatura]
 REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

[Assinatura]
 REPRESENTANTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

[Assinatura]
 REPRESENTANTE DO ÓRGÃO EXECUTIVO MUNICIPAL RESPONSÁVEL PELAS OBRAS E INFRAESTRUTURA

JOSUÉ ALVES DA SILVA
 Prefeito Municipal de
 Morro Cabeça no Tempo-PI
 CNPJ: 01.612.594/0001-54

RUA IZIDIO BATISTA FIGUEIREDO S/N - CIDADE NOVA - MORRO CABEÇA NO TEMPO - PIAUÍ
 CEP: 64968-000 • CNPJ: 01.612.594/0001-54

[Assinatura]
 REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

[Assinatura]
 REPRESENTANTE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

[Assinatura]
 REPRESENTANTES DE ENTIDADE RELIGIOSA (IGREJA EVANGÉLICA)

[Assinatura]
 REPRESENTANTES DE ENTIDADE RELIGIOSA (IGREJA CATÓLICA)

[Assinatura]
 REPRESENTANTE DA COMUNIDADE

[Assinatura]
 REPRESENTANTE DA COMUNIDADE

JOSUÉ ALVES DA SILVA
 Prefeito Municipal de
 Morro Cabeça no Tempo-PI
 CNPJ: 01.612.594/0001-54

RUA IZIDIO BATISTA FIGUEIREDO S/N - CIDADE NOVA - MORRO CABEÇA NO TEMPO - PIAUÍ
 CEP: 64968-000 • CNPJ: 01.612.594/0001-54

Id:0F8BD4E385E97A24



PORTARIA Nº 069/2022

Dispõe sobre DESIGNAR a Senhora Gessyca Carvalho dos Santos Escórcio como gerenciadora do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MURICI DOS PORTELAS, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Sra. **GESSYCA CARVALHO DOS SANTOS ESCÓRCIO**, inscrita no CPF sob o nº **039.420.723-86**, como gerenciadora do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA biênio 2021/2023, no município de Murici dos Portelas, Estado do Piauí;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito de Murici dos Portelas - Piauí, 24 de Junho de 2022.

[Assinatura]
FRANCISCA DAS CHAGAS CORREIA DE SOUSA
 - Prefeita Municipal -